

TERMO DE ALERTA Nº 870 / 2º QUADRIMESTRE / 2017 / JOÃO BATISTA CAMARGO / PROCESSO Nº 172634/2017

FISCALIZADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/1111764
GESTOR:	FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

RELATÓRIO

Em atenção ao disposto nos arts. 59, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000 e 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), com base nas informações encaminhadas pelo fiscalizado ao sistema APLIC, o TCE-MT, nos termos do art. 160, inciso I, do Regimento Interno, **ALERTA** o chefe do Poder Executivo do Município/Poder Legislativo Municipal de CANARANA, que foi constatado o seguinte ponto para emissão de alerta:

Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF (Art. 54; Art. 63, II, "c")

Meio Divulgação	Local	Quadrimestre	Data Publicação	Prazo Legal	Situação
DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS	A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LRF ART. 54.	2	26/10/2017	30/09/2017	Publicação informada fora do prazo

O Poder Executivo do Município de CANARANA encaminhou, a este Tribunal de Contas, fora do prazo estabelecido a comprovação da publicação do Relatório de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre do exercício de 2017.

Face ao exposto e tendo em vista o disposto no §1º, do art. 59, da Lei Complementar nº 101/2000 e, ainda, nos termos do art. 158 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno), EMITO ALERTA ao Chefe do Poder Executivo Municipal de CANARANA para que adote medidas voltadas à correção imediata da deficiência detectada, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso a deficiência permaneça.

Cuiabá/MT, 27 de dezembro de 2017

Relator Conselheiro JOÃO BATISTA CAMARGO

Esta publicação substitui todas as publicações anteriores, referente ao período de apuração deste termo de alerta.